

RESOLUÇÃO CERH Nº 036, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2021 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, para o Estado da Paraíba.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, arts. 7º e 10-A, e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, arts. 1º e 6º, e em Reunião Ordinária presencial, realizada no dia 05 de outubro de 2022, após a apresentação e discussão da matéria objeto da Pauta da Convocação, entendeu que:

Considerando a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROCOMITES é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 37.343, de 20 de abril de 2017, no qual o Estado da Paraíba adere ao PROCOMITES;

Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado da Paraíba se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITES, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

Considerando os termos do Contrato ANA nº 057/2017, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

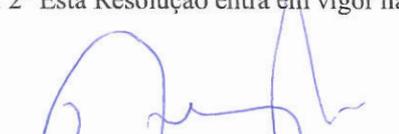
Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS;

Considerando o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: "§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução".

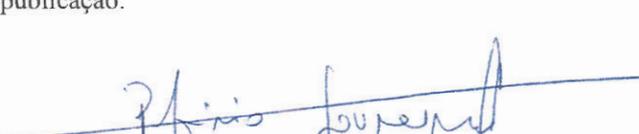
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Alcance das Metas** do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado da Paraíba, como requisito para a certificação do período de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Presidente do CERH



PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO
Secretário Executivo do CERH

matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2022/12652, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PDDE/Básico e PDDE/Mais Educação, ambos do exercício 2020, da Escola Normal Estadual Profa. Maria do Carmo Miranda, localizada em João Pessoa/PB.

Portaria nº 706

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÓLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2022/09744, que tem por objetivo apurar suposto caso de abandono de cargo perpetrado pela servidora Zilma Montenegro da Silva - matrícula nº 179.374-8.

Portaria nº 707

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÓLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2022/20822, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor, ocorrido na E.E.E.F.M. Tancredo Neves, localizada em Bayeux/PB.

Portaria nº 708

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº SEE-PRC-2022/10991, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, com base no art. 153, §1º, em face da INOCÊNCIA da servidora Lúcia de Fátima de Almeida Barbosa - mat. 183.381-2, tendo em vista que não foram encontrados indícios de suposta conduta irregular, praticada pela servidora que ensejasse aplicação de penalidade.

Portaria nº 709

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CARLOS MAGNO VIEIRA VAZ, matrícula nº 619.048-1, PRISCILA COSTA DA SILVA, matrícula nº 619.847-3, WLÁDIA MARQUES ARANHA, matrícula nº 618.495-2, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo SEE-PRC-2022/19656, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor lotado na ECI Prof. Crispim Coelho, localizada em Cajazeiras/PB.

Portaria nº 710

João Pessoa, 07 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ANA LUÍSA BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS, matrícula nº 617.395-1, CARLOS MAGNO VIEIRA VAZ, matrícula nº 619.048-1, WLÁDIA MARQUES ARANHA, matrícula nº 618.495-2, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo SEE-PRC-2022/22083, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor lotado na E.E.E.F.M. Luiz Ribeiro Limeira, localizada em Santa Rita/PB.

Portaria nº 659

João Pessoa, 13 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÓLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2022/21900, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidor lotado na ECI Dr. Elpídio de Almeida (da Prata), localizada em Campina Grande/PB.

PUBLICADO NO DOE/PB EM 14/09/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


Cláudio Roberto Toledo de Santana
Secretário de Estado

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO CERH Nº 036, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2021 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, para o Estado da Paraíba.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PA-

RAÍBA - CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, arts. 7º e 10-A, e no seu Regimento Interno, Decreto nº 18.824, de 02 de abril de 1997, arts. 1º e 6º, e em Reunião Ordinária presencial, realizada no dia 05 de outubro de 2022, após a apresentação e discussão da matéria objeto da Pauta da Convocação, entendeu que:

Considerando a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROCOMITES é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 37.343, de 20 de abril de 2017, no qual o Estado da Paraíba adere ao PROCOMITES;

Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado da Paraíba se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITES, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

Considerando os termos do Contrato ANA nº 057/2017, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes;

Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITES;

Considerando o disposto no Art. 10, § 3º, que estabelece: "§ 3º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos apreciará o Relatório Anual de Alcance das Metas de que trata o § 2º, devendo se manifestar mediante resolução".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Alcance das Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, elaborado pela Entidade Estadual em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado da Paraíba, como requisito para a certificação do período de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Dauda de Queiroga Filho
Presidente do CERH


Henrique Carlos Amato Lourenço
Secretário Executivo do CERH

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO ARPB Nº 007/2022

Aprova o valor da margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inc. XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24.02.2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativos aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta na correspondência CT PRE 058/2022, da PBGÁS e do estudo anexo "Pleito Margem Regulatória 2022", bem como nos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 0239/2022-9;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão instituída pela Portaria ARPB nº 009/2022-DP e a Nota Técnica emitida pela LCJ Contabilidade que integram o referido Parecer;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria, tomada em sua reunião realizada no dia 7 de outubro de 2022, que aprovou o novo valor da margem bruta de distribuição da PBGÁS;

RESOLVE:

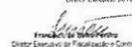
Art. 1º - Aprovar a margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no valor de R\$ 0,9284/m³.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor a partir de 24 de novembro de 2022.

João Pessoa, 7 de outubro de 2022


Dauda de Queiroga Filho
Diretor Presidente


Marcus André Martins Barreto
Diretor Executivo de Regulação e Análises Econômicas


Francisco de Sales Pereira
Diretor Executivo de Regulação Tarifária

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 246/GS/SUPLAN

João Pessoa, 03 de outubro de 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra h do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com Ato nº 42/2022-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, CARLA TATYANNE FARIAS ARAÚJO, Engenheira Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.578-6, CPF 086.264.464-03, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Pavimentação e Drenagem de ruas na cidade de Nova Floresta/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.